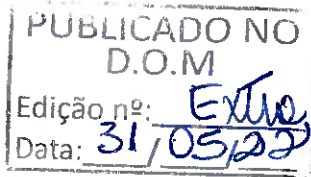




Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 807, DE 31 DE MAIO DE 2022.



“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.802/2022, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar em exercício, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 106 da Lei Orgânica do Município de Cajamar; e

Considerando o requerimento formulado pelo servidor **NELSON LUIZ DE SOUZA BRITO - R.E. 12.617**, nos autos do Processo Administrativo nº 4.802/2022, onde o mesmo pleiteou a concessão de mandato classista junto à Associação dos Servidores Públicos de Cajamar, o qual desempenha as funções de Tesoureiro; e

Considerando o Parecer Jurídico nº 063/2022-CP expedido pela Secretaria Municipal de Justiça, e demais documentos que instruem o **Processo Administrativo nº 4.802/2022**.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido, nos termos do artigo 124, da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos de Cajamar), ao senhor **NELSON LUIZ DE SOUZA BRITO – RE 12.617**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 18.619.061, inscrito no CPF/MF nº 028.092.718-52, Fiscal de Meio Ambiente, Posturas e Urbanismo, **licença remunerada** do seu cargo efetivo para **desempenho de mandato classista** junto à Associação dos Servidores Públicos de Cajamar.

Art. 2º A licença ora concedida, teve início no **dia 11 de maio de 2022**, devendo ter duração igual ao do mandato, podendo ser prorrogada, no caso de reeleição, e por uma única vez.

Art. 3º Devendo ao final do mandato, ou seja, **dia 02 de janeiro 2024**, o servidor apresentar-se independentemente de notificação as suas atividades inerentes ao seu cargo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 11 de maio de 2022**.

Prefeitura do Município de Cajamar, 31 de maio de 2022.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada e arquivada em pasta própria, no local de costume, na data supra.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal de Governo